



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1798, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

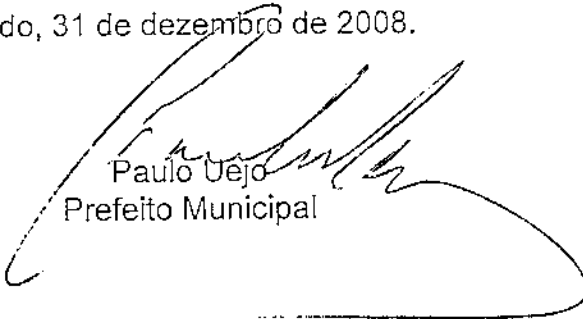
“Denomina de MASSAHIRO FUKUKAWA o Bosque da Amizade Brasil-Japão, um dos logradouros públicos do Município, conforme especifica.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de MASSAHIRO FUKUKAWA o logradouro público Bosque da Amizade Brasil-Japão, construído nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de dezembro de 2008.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal